



RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Processo nº 100/2026

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços completos de alimentação, buffet e estrutura para realização de dois eventos municipais, compreendendo o fornecimento de local, alimentos, bebidas, mobiliário, utensílios, equipe de atendimento, montagem, organização, reposição, limpeza e demais serviços necessários à perfeita execução dos eventos.

A escolha da empresa GUILHERME FASSINA - ME, inscrita no CNPJ nº 26.119.069/0001-22, decorre do regular processamento da Dispensa Presencial nº 59/2026, realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo sido observado o procedimento estabelecido no instrumento convocatório e os princípios que regem as contratações públicas, especialmente os da legalidade, impessoalidade, isonomia, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Conforme registrado, a empresa GUILHERME FASSINA - ME apresentou a proposta de menor preço para o lote único, no valor global de R\$ 27.200,00, correspondente ao valor unitário de R\$ 68,00 para cada item, atendendo ao critério de julgamento estabelecido no procedimento, qual seja, menor preço por lote.

A proposta apresentada foi submetida à análise, sendo constatada sua compatibilidade com as condições e especificações estabelecidas para a contratação. A adoção do critério de menor preço possibilitou à Administração selecionar a proposta economicamente mais vantajosa dentre aquelas apresentadas, promovendo a racionalização dos recursos públicos e a busca pela economicidade.

Além da vantagem econômica, a escolha encontra respaldo no fato de que a empresa GUILHERME FASSINA - ME foi submetida à análise da documentação exigida no instrumento convocatório, tendo sido constatado que atendeu integralmente aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e demais exigências aplicáveis, sendo, portanto, declarada habilitada.

Dessa forma, a empresa reúne as condições necessárias para a execução satisfatória do objeto, tendo apresentado proposta compatível com as exigências da Administração, bem como comprovado sua aptidão para contratar com o Poder Público.

Assim, considerando a regularidade do procedimento, o atendimento integral às exigências de habilitação, a compatibilidade da proposta com o objeto pretendido e, especialmente, a apresentação da proposta de menor preço para o lote único, mostra-



Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargeão

se devidamente fundamentada a escolha da empresa GUILHERME FASSINA - ME, CNPJ nº 26.119.069/0001-22, para a execução do objeto da presente contratação.

A escolha, portanto, atende ao interesse público e demonstra a busca pela vantajosidade, economicidade e adequada aplicação dos recursos públicos, estando em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vargeão/SC, 03 de setembro de 2026

Daniel Marcos Berté

Secretário de Administração e Ordenador de Despesas

